



Manaus, 29 de abril de 2019.

À Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior

Assunto: Interposição de recurso prova de título Edital 036/2018 de 17 de abril de 2018 – Reabertura do Edital 093/2017 de 29 de dezembro de 2017 – Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, segue abaixo resposta da reanálise da pontuação da Prova de Títulos.

Em relação ao Edital 036/2018 de 17 de abril de 2018 – Reabertura do Edital 093/2017 de 29 de dezembro de 2017 – Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a banca examinadora entende que os questionamentos são intempestivos tendo em vista que as resoluções constam no preâmbulo dos editais que regem o certame.

- (i) A resolução é clara ao estabelecer como pontuação unitária a ministração por disciplina em ensino de graduação.
- (ii) Artigo que tramita para publicação, mas que ainda não recebeu o aceite final da revista não foi pontuado. O capítulo de livro com declaração de aceite com ISBN a pontuação foi revista e deferida. Ao candidato foi atribuída pontuação máxima na produção intelectual na área de conhecimento do concurso.
- (iii) A resolução 026/2008 não contempla pontuação em estágio docência. Referente a consulta sobre a pontuação em participar da disciplina como colaborador a resolução 026/2008 atribui pontuação por disciplina. A banca examinadora entende que somente o (s) responsável (is) da disciplina pontuam.
- iv) A banca examinadora considerou atividade acadêmica de ensino em extensão a atuação como professor ou instrutor em curso ou minicurso por projeto.

Nabôr da Silveira Pio
Presidente da Banca Examinadora

Elisabete Brocki
Membro,

Agno Donato Serrão Acioli
Membro